



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31  
Novais -SP

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 05/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E DO INCISO V DO § 4º DO ART. 3º DA LEI Nº 641/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 3ª Sessão Ordinária, do dia 04 de março de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### **A P R O V A:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 641/2021, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º [...]**

**Parágrafo único.** O tempo de permanência do beneficiário na Ação será 12 (doze) meses, renovável por igual período, à critério e condições da Administração”.

**Art. 2º.** O inciso V do § 4º do art. 3º da Lei nº 641/2021, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º [...]**

**§ 4º.** Para a inclusão na Ação, serão adotados os seguintes critérios para inscrição do beneficiário:

[...];

V - Estar desempregado”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com os recursos orçamentários alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, sob a classificação: 02.10-Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2044-Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica - 3.3.90.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – FR.01-Tesouro.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 05 de março de 2024.

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**  
Presidente da Câmara

**ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**  
Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
1º Secretário